

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1132/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 171/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Catanduvas, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Catanduvas, do imóvel referente ao lote de terras urbano nº 12, da quadra nº 24, do loteamento denominado União, situado em Catanduvas, registrado sob a Matrícula nº 30.107 do Registro de Imóveis de Cascavel, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 171/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Catanduvas, do imóvel referente ao lote de terras urbano nº 12, da quadra nº 24, do loteamento denominado União, situado em Catanduvas, registrado sob a Matrícula nº 30.107 do Registro de Imóveis de Cascavel, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento do Centro de Reabilitação Física de Catanduvas, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL.
Prot. 23.502.685-6

Documento: **17123.502.6856DoacaoCatanduvas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/11/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **23.502.685-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 14:37.

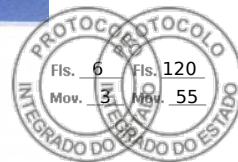


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS



Catanduvas, 13 de fevereiro de 2025

OFÍCIO ESPECIAL Nº 007/2025

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de doação de imóvel

Excelentíssimo Senhor Governador,

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.208.842/0001-03, vem, respeitosamente, requerer a doação do imóvel abaixo descrito, pertencente ao Estado do Paraná:

- **Lote urbano nº 12, quadra nº 24, loteamento União, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Catanduvas/PR, com área de 640,00 metros quadrados, nos termos contidos na matrícula nº 30.107, registrada perante o Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR de propriedade do Estado do Paraná.**

A solicitação se justifica pelo fato de que o referido imóvel faz divisa com outro já pertencente ao Município, tendo ambos, por muitos anos, sido utilizados como sede do "Centro de Saúde Municipal", atualmente realocado para outro endereço. Dessa forma, a incorporação definitiva do imóvel ao patrimônio municipal permitirá a implementação de um projeto de grande interesse público: a instalação do "Centro de Reabilitação Física de Catanduvas".

Conforme a estimativa do projeto, anexa a este documento, o Centro de Reabilitação Física será um espaço público dedicado ao atendimento especializado em reabilitação de pacientes que necessitam de fisioterapia e demais tratamentos correlatos, fortalecendo a rede de atenção à saúde e garantindo acesso ampliado à população em situação de vulnerabilidade. A doação do imóvel, portanto, está integralmente vinculada ao interesse público, pois possibilitará a execução desse projeto essencial para o bem-estar dos munícipes.

Ademais, a criação deste centro resultará na otimização de recursos públicos e no aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos pelo município, reduzindo a sobrecarga em outras unidades e promovendo maior eficiência no atendimento à população.

Na certeza da atenção e compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância desta demanda para o bem-estar da população de Catanduvas, aguardamos deferimento do pleito e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADEMAR LUIZ

BURCKHARDT

:06556525901

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=
AC Instituto Fenacon RFB, CN=ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 13:50:38-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ademar Luiz Burckhardt** em 13/02/2025 13:50. Inserido ao protocolo **23.502.685-6** por: **Oziel de Oliveira** em: 13/02/2025 14:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8d6d9cff1e82ee98c2f923bb2435397**.

Inserido ao protocolo **23.502.685-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 14:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **997b144d98b36173ea14a499df768542**

Documento: **ofgovernadorestadodoacaoareaurbana.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ademar Luiz Burckhardt** em 13/02/2025 13:50.

Inserido ao protocolo **23.502.685-6** por: **Oziel de Oliveira** em: 13/02/2025 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c8d6d9cff1e82ee98c2f923bb2435397.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 548/2025

Protocolo nº: 23.502.685-6

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 30.107, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel, destinado ao Município de Catanduvas.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD548_DPE_DoacaoMunicipio_Catanduvas_23.502.6856.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 05/11/2025 17:48.

Inserido ao protocolo **23.502.685-6** por: **Luzita Nery Gomes** em: 05/11/2025 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 918/2025

A Mensagem nº 171/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **918** e o
código CRC **1B7D6B4A0E1F3FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9358/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1132/2025 - Mensagem nº 171/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9358** e o código CRC **1D7C6D4E0A1C6BC**